

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Indaiatuba, 15 de maio de 2026.

Ao Setor de Licitações

Ref.: Concorrência eletrônica nº 03/2026 /Processo Administrativo nº 735/2026

Senhor Pregoeiro/ Comissão de Licitação,

A empresa **SS & SILVA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.927.638.0001-57**, vem, respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimento acerca dos requisitos de qualificação técnica previstos no instrumento convocatório em referência, especificamente quanto à exigência de comprovação de experiência em execução de paredes em chapa drywall.

1. DA DÚVIDA

O edital exige, para fins de qualificação técnica-operacional, a apresentação de atestado comprovando execução de serviços em chapa drywall. Ocorre que esta empresa possui atestados de capacidade técnica que comprovam experiência na execução de serviços em placa cimentícia, sistema construtivo que integra o mesmo universo de vedação a seco.

Diante disso, questiona-se: os atestados que comprovam experiência em execução de sistemas de vedação a seco com placa cimentícia serão aceitos como equivalentes para fins de qualificação técnica-operacional?

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O questionamento se ampara nas seguintes razões técnicas e legais:

a). Ambos os sistemas — drywall e placa cimentícia — são classificados como sistemas de vedação a seco, instalados sobre estrutura metálica de perfis de aço galvanizado, com processo construtivo análogo: corte, fixação por parafusos, tratamento de juntas e acabamento;

b) A complexidade tecnológica e operacional da execução com placa cimentícia é igual ou superior à do drywall, uma vez que o material exige ferramentas específicas, maior esforço de manuseio e cuidados adicionais de fixação, em razão do seu maior peso e densidade;

c) O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 exige que a qualificação técnico-operacional seja comprovada por experiência em serviços de "complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior" ao objeto licitado — critério plenamente atendido pela experiência em placa cimentícia;

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se que o setor de licitações esclareça, expressamente, se atestados de capacidade técnica referentes à execução de sistemas de vedação a seco com placa cimentícia serão aceitos como equivalentes aos de drywall para fins de habilitação técnico-operacional, ou, caso contrário, que apresente a justificativa técnica que fundamenta a especificidade da exigência.

Certo do atendimento, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SARA FERREIRA MARIANO SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
SS & SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 35.927.638.0001-57